



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 137/2019

Processo nº 222/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0062-30 e Inscrição Municipal nº 526189, com sede à Rua Joaquim Marques de Figueiredo, 2-71, Quadra PI2, Bairro Industrial, na cidade de Bauru/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **VANESSA GONÇALVES CONSTÂNCIO FUZARO**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 29.275.594-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 214.047.938-60, residente e domiciliada na Avenida Caramuru, nº 230, Ap. 1324, na cidade de Ribeirão Preto/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2019, firmado em 01/11/2019, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 137/2019, firmado em 01/11/2019, conforme previsto no item 7.1 da cláusula 7ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica atualizado pelo índice IPC-FIPE, nos termos do item 4.2 da cláusula 4ª do Contrato nº 137/2019, em aproximadamente 10,52% (dez inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) o preço constante do item 4.1 da cláusula 4ª do referido instrumento, o que corresponde a um valor mensal de R\$ 1.011,26 (um mil, onze reais e vinte e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 12.135,12 (doze mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 486 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 137/2019, firmado em 01/11/2019.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 27 de outubro de 2021.

VANESSA GONÇALVES CONSTÂNCIO FUZARO
Air Liquide Brasil Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda
CONTRATO Nº 137/2019 (Termo Aditivo nº 02)
OBJETO: Locação de equipamento ventilador pulmonar mecânico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 27 de outubro de 2021.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Vanessa Gonçalves Constancio Fuzaro

Cargo: Coordenadora Comercial

CPF: 214.047.938-60 / RG: 29.275.594-6

Data de Nascimento: 10/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Caramuru, nº 230, Ap. 1324 – Ribeirão Preto/SP.

E-mail institucional: vanessa.constancio@airliquide.com

E-mail pessoal: vgconstancio@hotmail.com

Telefone: (14) 3203-3623

Assinatura: _____